

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo, em atendimento ao princípio da razoabilidade, a distribuição das premiações a serem concedidas pela Câmara Municipal de Porto Alegre durante a Legislatura, de tal forma que não haja concentração em uma ou outra Sessão Legislativa, razão da necessidade de inclusão de parágrafo único no art. 2º da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007.

O referido parágrafo permitirá que a Mesa da Casa administre a distribuição de premiações durante todo o período da Legislatura.

A fim de atender ao princípio da economicidade, o Projeto contempla dispositivo – art. 2º – que permite, enquanto houver estoque, a utilização dos Troféus existentes para as premiações instituídas pela Resolução nº 2.083/07.

Sala das Sessões, 19 de março de 2009.

SEBASTIÃO MELO,
Presidente.

ADELI SELL,
1º Vice-Presidente.

TONI PROENÇA,
2º Vice-Presidente.

DR. TESSARO,
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,
2º Secretário.

TARCISO FLECHA NEGRA,
3º Secretário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007 – que institui o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, premiações a serem outorgadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre, revoga legislação pertinente à matéria e dá outras providências –, estabelecendo limites máximos de conferências dos Troféus Câmara Municipal Porto Alegre e das Comendas Porto do Sol por sessão legislativa, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, conforme segue:

“Art. 2º

.....

Parágrafo único. O número de conferências dos Troféus Câmara Municipal Porto Alegre e das Comendas Porto do Sol por sessão legislativa será determinado por Resolução de Mesa, observados os limites máximos de 9 (nove) e 18 (dezoito), respectivamente.” (NR)

Art. 2º Fica determinado que, para as premiações a que se refere a Resolução nº 2.083, de 2007, sejam utilizados os troféus existentes, enquanto durar o seu estoque.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 1781/09
PR N° 010/09

/JCO